



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 759 |

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA	- 02
SECRETARIA DO EXECUTIVO	- 02
LEI	- 02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.patrociniopaulista.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
CNPJ 45.318.185/0001-15
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro
Telefone: (16) 3145-9910
Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br
Diário: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 759 |

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.397/21, 26 DE MARÇO DE 2021

- três mil, trezentos e noventa e sete -

“Considera de pequeno valor, no âmbito do Município de Patrocínio Paulista, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM e,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

- Artigo 1º.** Considerar-se-á de pequeno valor, no âmbito do Município de Patrocínio Paulista, o crédito, independentemente de sua natureza, decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, devidamente atualizado, não exceda o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.
- Artigo 2º.** Os créditos, independentemente de sua natureza, decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, devidamente atualizado, excedam o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, deverão ser inscritos e pagos em regime de precatório.
- Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio Paulista, 26 de março de 2021.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 26 de março de 2021.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo